



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 2º FESTIVAL PELA PAZ

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de interessados em trabalhar em tendas e *trailers* no “2º Festival pela Paz”, nos termos seguintes.

*Os interessados em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** as regras estabelecidas neste Edital.

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados em trabalhar em tendas no “2º Festival pela Paz”, ou trabalhar em *trailers* próprios, a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro.

2. DAS TENDAS:

2.1 O Município não disponibilizará tendas para os interessados; entretanto, fará chamamento público com o objetivo de selecionar os comerciantes que serão autorizados a trabalhar nos locais a serem disponibilizados pela organização.

2.2 As tendas de modelo chapéu de bruxa e *trailers* só poderão ser montadas após a autorização da Prefeitura Municipal, e não poderão conter materiais inflamáveis, devendo ser de *octanorm* ou metal, e, se for o caso de serem revestidas, devem ser por material antichamas, com metragem padrão de 4x4 metros, em caso de tendas.

2.3. Os interessados em se responsabilizar por uma tenda no evento deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, no dia 22 de janeiro até às 15h, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);

II. comprovante de endereço;

III. certidão de antecedentes criminais.

2.4. Não poderá ser disponibilizada mais de uma tenda por grupo familiar e *trailers*.

2.5. Será feito um sorteio para definir a posição das tendas para cada um dos contemplados, caso não haja acordo entre as partes.

2.6. Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que espaço a serem disponibilizadas no evento, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, **no dia 22/01, segunda-feira, às 15 horas**, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos.

2.6.1. Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.

2.7. O interessado inscrito que não comparecer no sorteio, havendo mais interessados do que tendas disponibilizadas, perderá a chance de ser contemplado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

2.08. Os comerciantes licenciados para exercer suas atividades, deverão observar as seguintes normas:

2.08.1. Alocação do Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária em local visível;

2.08.2. Disponibilização de lixeira, com tampa adequada, com sacos de lixo em tamanho suficiente para o depósito do seu respectivo lixo.

2.09. A responsabilidade pelos produtos existentes dentro das supracitadas tendas é exclusiva daqueles que obtiveram seus devidos Alvarás Provisórios.

2.10. A montagem da tenda ou *trallers*, com todos os equipamentos que serão utilizados durante o evento, deverá ocorrer até às 15:00hs do dia 26/01, sexta-feira.

2.11. Após a montagem das tendas, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá seu devido Alvará, para aqueles que atenderem às exigências legais.

2.12. O infrator terá o prazo de três (03) horas para regularização de eventual infração detectada, sob pena de cassação do Alvará.

2.13. As tendas não poderão conter qualquer tipo de sonorização enquanto o som do palco principal do Evento estiver em funcionamento.

2.14. Fora do horário estipulado no *caput*, eventuais aparelhos sonoros instalados nos bares deverão obedecer a Lei Municipal com relação ao nível de ruído permitido.

2.15. As tendas deverão estar prontas para serem desmontadas e desativadas pela Organização até as 12:00 horas da segunda-feira (29/01), sob pena de multa, conforme dispõe o Código de Posturas do Município.

3. DOS TRALLERS:

3.1. Serão disponibilizadas áreas específicas para a instalação de *trallers* dentro do evento, conforme croqui em anexo.

3.2. Os interessados em exercer as suas atividades em *trallers* no evento deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, do dia 22 de janeiro até às 15h, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);

II. comprovante de endereço;

III. certidão de antecedentes criminais.

3.3. Será feito um sorteio para definir a posição dos *trallers* no evento, caso não haja acordo entre as partes.

3.4. Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que espaço a ser disponibilizado no evento para *trallers*, será dada preferência aos vendedores ambulantes com inscrição municipal e, posteriormente, aos residentes no Município de Poço Fundo. Persistindo a falta de espaço para todos os interessados, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, no dia 22/01, segunda-feira, às 15 horas, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos.

3.4.1. Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.

3.5. Serão cobrados os seguintes valores para todo o evento, devendo ser quitados até às 15h do dia 25/01

, quinta-feira, para que seja emitido o devido alvará provisório:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para aqueles que possuírem inscrição municipal;

II - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para aqueles que não possuírem inscrição municipal;

3.6. As demais previsões contidas no item 2 deste edital deverão ser observados pelos responsáveis pelos *trailers*.

4. *Fica* determinada a área que será destinada exclusivamente para a montagem de parques e brinquedos de diversão para crianças e adolescentes (conforme croqui em anexo), desde que autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante o pagamento do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 20 metros lineares para todo o evento.

5. As demais questões eventualmente omissas deste edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante provocação dos interessados, com apoio da assessoria jurídica do Município, se necessário.

Poço Fundo/MG, 19 de janeiro de 2024.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Janaína Dias
Secretária Municipal de Educação e Cultura